



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1539-98

Em 23 de Outubro de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 5 0- DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO TRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

By 23/10/98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

MENSAGEM Nº 2 5 5 0

(EM 22 DE OUTUBRO DE 1998.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em promover a permuta entre as referidas áreas, uma vez que é de interesse das partes tal alienação.

Tal medida, apesar de atípica no meio administrativo municipal, vem de encontro ao interesse público de adquirir uma área que possibilite a instalação de novas empresas com suporte na Lei Municipal nº 2.733, de 19 de Setembro de 1.997, que visa, através de incentivos fiscais, a atração de empresas para o nosso Município, uma vez que a área pública, ora permutada, devido sua localização, é praticamente inviável para tal utilização por estar comprometida com uma faixa "non aedificandi" de 15,00 metros que se inicia na faixa de domínio do DER, contudo, a destinação pretendida pela Empresa interessada é viável em virtude de pretenderem instalar o setor de transporte no local, evitando, assim, o trânsito pesado pela vias do Bairro do Vera Tereza, o que para nós é de grande valia face aos transtornos que vêm sendo causados ante as constantes reclamações de moradores da região.

Entendemos, também, que a presente medida proporcionará a geração de novos empregos no Município, quer seja com a implantação do setor de transporte da Empresa King, quer seja com a destinação da área à ser adquirida para a implantação de novas Empresas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

MENSAGEM Nº 2 5 5 0

FLS.02

(EM, 22 DE OUTUBRO DE 1.998.)

Município, o que , sem dúvida, é uma forma de impulsionar gradativamente o desenvolvimento sócio-econômico da nossa cidade, um dos grandes objetivos da nossa Administração.

Ressaltamos, por oportuno, que a área à ser adquirida, além de poder ser utilizada em sua totalidade, encontra-se localizada numa região propícia a instalação de novas empresas, uma vez que a sua volta existe praticamente um parque industrial ante às inúmeras empresas já instaladas, bem como pelo rápido acesso à Rodovia Pres. Tancredo Neves através da Avenida Paulicéia.

Deve-se ressaltar, também, que, em que pese a área municipal estar localizada com frente para a Rodovia, a sua dimensão está prejudicada pela existência da faixa “non aedificandi”, que além de ser um fator depreciativo condiciona a sua utilização parcialmente, pois não pode haver qualquer tipo de edificação dentro de seus limites o que a torna praticamente inaproveitável para os fins da Lei nº 2.733/97, razão pela qual é que apresentamos a presente propositura.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da lei Orgânica do Município, solicito que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

PROJETO DE LEI Nº 3163/98

(EM, 22 DE OUTUBRO DE 1998.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área "A", de sua propriedade, integrante da Matrícula nº 46.873 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, localizada na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, próximo ao Km 39, com 4.901,86 m², pela área "B", de propriedade de **King S/A Empreendimentos e Participações**, localizada na Estrada de Servidão Ajoá, designada como área A/4-A, desdobrada da área A/4, desdobrada da Gleba 01 do Sítio Ajuá ou Johá, no Bairro do Morro Grande, com 6.855,93 m².

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, Alínea b, da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no caput do Artigo anterior foram devidamente avaliadas conforme Processo Municipal nº 4532/98 e são assim descritas:

ÁREA "A"

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA: 4.901,86M²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no Marco M2, localizado na lateral da Rod. Pres. Tancredo de A. Neves, antiga Estrada Velha de Campinas, no sentido de quem de Caieiras vai à Jundiaí, à 15,00 m de seu eixo (faixa de domínio do DER), na divisa com terras do Governo do Estado de São Paulo (Centro de Saúde). Do marco M2, segue pela faixa de domínio do DER, à 15,00 m do eixo da citada Rodovia com rumo de 26°38'13" NW e distância de 8,54m em reta até o Marco M3. Daí deflete à esquerda com rumo de 29°43'45" NW e segue em reta com distância de 80,37m até o Marco M4. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 37,43m até o Marco M5. Daí segue em reta com um rumo de 19°00'26" NE e distância de 17,36m até o Marco M6 com a faixa de

ARROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/10/98

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Caieiras-SP

Tel: (011) 431-2088 - FAX (011) 431-4682

PROJETO DE LEI Nº 3163/98 FLS. 02
(EM, 22 DE OUTUBRO DE 1.998.)

domínio do DER a 15,00m do eixo da Rod. Pres. Tancredo de A. Neves, antiga Estrada Velha de Campinas. Do marco M6 deflete à direita e segue pelo referido córrego do Jardim Vera Tereza à jusante com distância de 56,60m, confrontando com terras de Manoel R. Lopes e Outros, até o marco M7, localizado na lateral do córrego dos Abreus. Daí deflete à direita e segue pelo referido córrego dos Abreus à jusante com distância de 74,34m, confrontando com terras da Dow Produtos Químicos Ltda. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 51,42m, confrontando com terras do Governo do Estado de São Paulo (Centro de Saúde), até o marco M2, origem desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.901,86m².

ÁREA "B"

PROPRIETÁRIA: KING S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

ÁREA: 6.855,93M²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada de Servidão Ajoá, onde mede 126,73m, em três segmentos, sendo à partir do lado esquerdo; 29,79m em curva à direita, mais 33,41m em reta e mais 72,53m em curva à esquerda; do lado direito, de quem da referida Estrada olha o imóvel, mede 191,97m, e confronta com a Casa Sano S/A; do lado esquerdo mede 67,97m em dois segmentos de reta, sendo um de 43,19m, e outro de 24,78m, confrontando ambos os segmentos com a área A/4-B; e nos fundos mede 62,97m e confronta com a área A/4-C, perfazendo a área de 6.855,93m².

ARTIGO 3º - A área de propriedade municipal descrita no Artigo anterior fica desafetada de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando no entanto a cargo do proprietário da área "B" todas as despesas cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Outubro de 1998:...

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -